



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

nº 002/21

Ao Vereador

Denilson

Presidente do Poder Legislativo de Pires do Rio/GO

Pires do Rio/GO, 15/02/2021.

Senhor Presidente,

Os vereadores que ao final subscrevem encaminham à V. Excelência este PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, acrescentando o art. 119-A, com incisos e parágrafos, para estabelecer as atribuições do Vice-Prefeito na estrutura político-administrativa do nosso Município.

O Projeto e a justificativa seguem anexas.

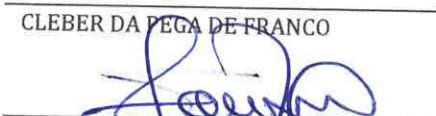
Limitados aos expostos e convictos da atenção de V. Excelência, enviamos as cordiais saudações. Atenciosamente,


ADRIANA DO SALÃO

BETIM MONTEIRO

CLEBER DA PEGA DE FRANCO

DENILSON


DR. SANDRO BARBOSA

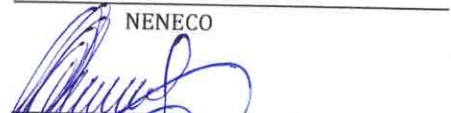
JUNIOR DA METASA


MARQUIM MEGA SOM

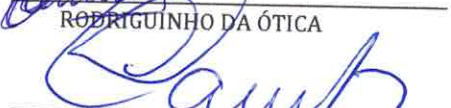
MARINA DA FARMÁCIA

NENECO

NEGUIM


RODRIGUINHO DA ÓTICA


WANDERLEY DO MOTO TAXI


ZÉLIA CANHETE

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2021.

“Acrescenta o art. 119-A, seus incisos e parágrafos, na Lei Orgânica do Município de Pires do Rio/GO, altera a nomenclatura da Seção II, do Capítulo VI, para DAS ATRIBUIÇÕES DO(a) PREFEITO(a) E DO(a) VICE-PREFEITO(a).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, NOS TERMOS DO ART. 67, INCISO VI, COMBINADO COM O ART. 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROVA:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 119-A, seus incisos e parágrafos, na Lei Orgânica do Município de Pires do Rio/GO e alterada a nomenclatura da Seção II, do Capítulo VI, nos seguintes termos:

“SEÇÃO II

Das Atribuições do(a) Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a)

Art. 119-A. Compete à(o) Vice-Prefeito(a):

I – Assistir o(a) Prefeito(a) no exercício de suas atribuições, assessorando nos assuntos políticos-administrativos, sociais e econômicos;

II – Representar o(a) Prefeito(a) em solenidades oficiais, quando designado;

III – Participar da elaboração dos planos de gestão fiscal, em observância das Leis e do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária e Programação Financeira;

IV – Assessorar—tecnicamente o(a) Prefeito(a), mantendo-o informado sobre os principais acontecimentos relativos às atividades das secretarias e do Plano de Ação do Governo;

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

V – Participar da elaboração das metas fiscais exigidas pela LC nº 101/2000, no que se refere às receitas e despesas, resultado nominal e primário e limites de aplicação constitucionais em educação e saúde;

• VI – Assessorar o(a) Prefeito(a) no desempenho de missão oficial;

• VII – Propor medidas de aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, visando sua otimização;

• VIII – Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de contratos, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, firmados pelo Município, na condição de Gestor de contratos, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;

IX – Acompanhar os projetos do Executivo em tramitação no Legislativo;

• X – Analisar relatórios e demonstrativos econômicos e financeiros da administração direta e indireta do Município;

• XI – Gerenciar o Patrimônio do Município, através de normatização e supervisão;

• XII – Acompanhar diretamente os processos licitatórios;

• XIII – Orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da tecnologia da informação e comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências das Secretarias, integrando-as;

• XIV – Gerenciar e modernizar a aplicação da Lei de Transparência, a fim de manter os canais de comunicação com os dados atualizados, garantido o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

• XV – Normatizar e acompanhar os procedimentos administrativos de desenvolvimento funcional, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.835/2003, visando a desburocratização, transparência e agilidade na execução dos direitos dos servidores;

• XVI – Promover o treinamento, habilitação e a qualificação profissional dos servidores públicos municipal, nos termos do art. 43 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.835/2003;

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

XVII – Exercer outras atribuições delegadas pelo(a) Prefeito(a);

• XVIII – Prestar à Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas;

• XIX – Comparecer à Câmara para prestar informações, ser por sua iniciativa, seja em decorrência de convocação da Casa, devendo fazê-lo, no último caso, no prazo de até quinze dias;

XX – Outras competências estabelecidas nesta Lei Orgânica.

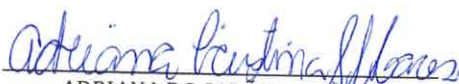
§ 1º. Além das atribuições estabelecidas, o(a) Vice-Prefeito(a) poderá, interinamente, exercer atribuições de Secretários Municipal, oportunidade em que deverá optar por uma das remunerações, vedada a cumulação de vencimentos.

§ 2º. O(a) Vice-Prefeito(a) utilizará a mesma estrutura funcional já disponibilizada para o gabinete do(a) Prefeito(a)."

Art. 2ª. A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

24 / 02 PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO/GO,
/ 2021.

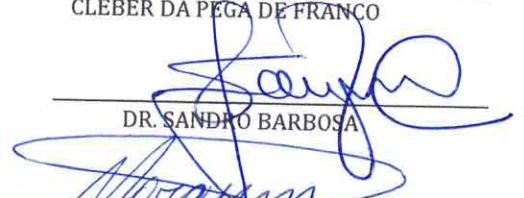
ASSINATURAS


ADRIANA DO SALÃO

BETIM MONTEIRO

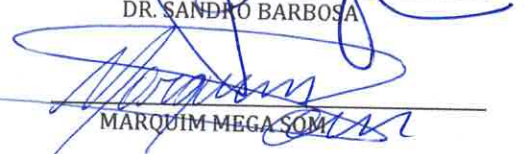
CLEBER DA PEGA DE FRANCO

DENILSON


DR. SANDRO BARBOSA



JUNIOR DA METASA


MARQUIM MEGA SOM

MARINA DA FARMÁCIA

NENECO

NEGUIM

"CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS"

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

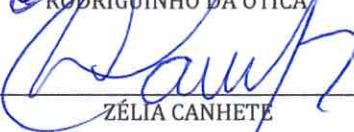
Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO


RODRIGUINHO DA ÓTICA

ZÉLIA CANHETE


WANDERLEY DO MOTO TAXI

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”
e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal em questão visa resguardar os princípios esculpidos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais podemos destacar o da Moralidade, isso porque se busca estabelecer atribuições ao cargo de Vice-Prefeito(a), vez que até a presente data não há regulamentação.

As atribuições especificadas neste Projeto não interferem nem afrontam as atribuições do(a) Prefeito(a). Pelo contrário, são atribuições que auxiliarão no desenvolvimento eficaz das atribuições do(a) Prefeito(a), trazendo mais eficiência à Administração Pública.

A sociedade Piresina clama pela moralidade política e tal regulamentação alcançará o anseio da população, qual seja: ver o vice-prefeito trabalhando para fazer *jus* ao seu salário.

Além disso, com a criação das funções do Vice-Prefeito poderá trazer economias para a administração em diversos setores, vez que várias funções poderão ser atreladas ao Gabinete do Vice-Prefeito, dentre os quais podemos destacar as Secretarias Gestoras.

Acreditamos que com essa Emenda o Vice-Prefeito alcançará a população com participação ativa na administração pública, executando suas atribuições e prestando um serviço de qualidade para a população.

Pires do Rio/GO, 15 de Fevereiro de 2021.

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418